

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 245

CONCEDE ABONO DE NATAL NESTE ANO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr\$ 12.260,00, COM RECURSOS QUE INDICA,

BUTIÁ,
MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE /
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO /
65º INCISO 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE A CÂMARA MUNICIPAL /
DE VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É CONCEDIDO NESTE ANO, UM ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES DO QUADRO ÚNICO DA PREFEITURA, NA BASE CORRESPONDENTE A UM MÊS DE REMUNERAÇÃO.

§ 1º - CONSIDERA-SE, NESTE CASO, COMO REMUNERAÇÃO, /
O VENCIMENTO PADRÃO, MAIS AVANÇOS PARA PESSOAL FIXO.

§ 2º - FARÃO JÚS AO ABONO NESTA REFERIDO, INTEGRALMENTE, TODOS AQUELES SERVIDORES QUE TENHAM UM OU MAIS ANOS DE /
SERVIÇO NO MUNICÍPIO, E PROPORCIONALMENTE, AOS QUE TIVEREM SIDO /
ADMITIDOS NO CORRENTE ANO.

ARTIGO 2º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr\$ 12.260,00 (DOZE MIL DUZENTOS E SESSENTA CRUZEIROS) PARA ATENDIMENTO DO ENCARGO REFERIDO /
NO ARTIGO 1º DESTA LEI.

§ ÚNICO - A DESPESA REFERIDA NESTE ARTIGO, TERÁ A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

SERVIÇO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.

4.0/3.1.1.1.02.00-0.9 - ABONO DE NATAL

ARTIGO 3º - SERVIRÃO DE RECURSOS, PARA COBERTURA /
DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NO ARTIGO 2º DESTA LEI, AS SEGUIN-
TES REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1/3.1.1.1.02.01-0.0	- CM - AJUDA DE CUSTO	Cr\$	5.160,00
1/3.1.2.3 - 0.0	- CM - COMBUSTÍVEIS E LUBRI-		
	FICANTES	Cr\$	800,00
1/3.1.2.8 - 0.0	- CM - MATERIAL DE EXPEDIENTE	Cr\$	500,00
1/3.1.3.5 - 0.0	- CM - COMUNICAÇÕES	Cr\$	500,00
1/3.1.3.17- 0.0	- CM - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO	Cr\$	1.000,00
1/3.1.3.18- 0.0	- CM - SERVIÇO D/LIMP.E HIGIEN	Cr\$	2.100,00
1/3.1.3.20- 0.0	- CM - ENCADERNAÇÃO	Cr\$	1.000,00
1/3.1.4.5 - 0.0	- CM - DESPESAS PEQ.D/PRONTO		
	PAGAMENTO	Cr\$	700,00
1/3.1.4.7 - 0.0	- CM - EVENTUAIS	Cr\$	500,00

TOTAL Cr\$ 12.260,00

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA

PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE DEZEMBRO DE 1971

CIRO JOSÉ FIGUEIREDO
CHEFE DO SERV. DE EXP

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 21 DE DEZEMBRO DE 1971

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL.